



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"L_E_I N^o 1.548"

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N^o 1.142 DE 14 DE
AGOSTO DE 1964"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1^o - A Lei n^o 1.142, de 14 de agosto de 1964, que cria a taxa de pavimentação e revoga o Ato Municipal n^o 45, de 8 de março de 1934, passa a vigorar com as modificações previstas nos artigos subsequentes da presente lei:-

ART. 2^o - Os parágrafos 3^o e 4^o da mencionada Lei n^o 1.142, passarão a ter as seguintes e respectivas redações:-

§ 3^o - Nas praças públicas os proprietários pagarão a área correspondente a extensão de sua frente multiplicada por 8 metros.

§ 4^o - A parte que couber a cada proprietário será dividida em 12 prestações iguais que serão pagas de 30 em 30 dias.

ART. 3^o - O art. 5^o passará a ter a seguinte redação:-

"Orçada a pavimentação, com base nos preços adjudicados em concorrência pública, ou baseada nos preços efetivamente obtidos, no caso de execução por administração da Prefeitura, esta fará publicar, através de edital a contribuição que cada proprietário terá que pagar nos termos do artigo 3^o e seus parágrafos.

ART. 4^o - O artigo 9^o passa a ter a seguinte redação:-




PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"O proprietário que não pagar a sua quota parte nas épocas determinadas por esta lei, incorrerá na multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 1% ao mês, e, em caso de cobrança judicial, serão acrescidas as despesas judiciais. A parte que couber a cada proprietário será dividida em 12 prestações iguais que serão pagas de 30 em 30 dias, a iniciar-se por ocasião da autorização da Prefeitura".

ART. 5º - Fica ressaltada aos proprietários que já tiveram publicados os editais - para pavimentação de ruas onde se localizarem seus imóveis, a forma de pagamento prevista na legislação anterior.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 de julho de 1968.


ENG.º HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.